



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - E-mail: pref_chopin@whiteduck.com.br
Telefax (046) 242-1122 / 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 073/99 - de 08 de setembro de 1999.

Dispõe sobre desativação temporária de escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desativadas temporariamente as escolas municipais de 1ª a 4ª séries, abaixo relacionadas, a partir de 01 de fevereiro de 1999, por motivo de nuclearização das escolas:


- Escola Rural Municipal Frei Everaldo, da localidade de Ponte Alta;
- Escola Rural Municipal Marie Curie, da localidade de Linha Santa Maria;
- Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta, da localidade de Mato Branco;
- Escola Rural Municipal Padre Manoel da Nóbrega, da localidade de Volta do Luciano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de setembro de 1999.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 08 de setembro de 1999.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Jacir Bombonato Machado
Diretor Dpto. Educação e Cultura

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1581 de 10/09/99 pg n.º 4